



LEI N º 1.241/02

DE 14 de novembro de 2002

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – DIOCESE DE JARDIM – PORTO MURTINHO-MS - imóvel urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – DIOCESE DE JARDIM – PORTO MURTINHO-MS, um lote de terreno urbano, sob n.º B1, da quadra B, do Conjunto Residencial Salim Cafure II, localizado na Rua Nelson Ribeiro Feres, s/n, com a área total de 1.200,00<sup>2</sup> (um mil e duzentos metros quadrados), com as suas medidas e confrontações devidamente consignadas no Memorial Descritivo em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art.2º** - No imóvel doado à Diocese Sagrado Coração de Jesus se construirá, a expensas desta, um centro comunitário, cujos prédios servirão para reuniões das diferentes pastorais – Criança, Catequese, Evangelização, Familiar etc -, podendo ser aberto às reuniões de outras entidades sociais.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de dois (2) anos, contados a partir da lavratura do ato de doação, para que a Diocese Sagrado Coração de Jesus realize as obras consignadas no artigo anterior.

**Art.4º** - A transferência do imóvel de que trata o artigo 1º far-se-á mediante Escritura Pública de Doação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS, 14 de novembro de 2002

  
ABEL NUNES PROENÇA  
Prefeito Municipal



Av. Laranjeira,264  
Cep 79.280-000  
Fone: (xx67) 287-1180/287-1338  
CNPJ: 03.107.539/0001-32